



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**  
**N.º 012/2020**

Por despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 28/01/2020, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, concede a Licença Especial de Ruído a Ciclos Falados, Ldª, representado por Marco Paulo Barroco Granjinho, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Música ao vivo

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Ciclos Falados, Ldª - estabelecimento "Route 66"

**Localização das Atividades:**

Rua Manuel Firmino, nº 47, Estabelecimento Route 66 - União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

**Validade:**

Dia 19 de fevereiro de 2020

**Horário Autorizado:**

**1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 19 de fevereiro (quarta-feira): das 21:00 às 00:00

**2 - Medidas preventivas e de minimização do ruído:**

Em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 65º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23:00, as janelas devem encontrar-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do estabelecimento.

Elab: *egrave*

Verif: *WJM*



**3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- 3.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 3.2 - A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação na exterior do estabelecimento;
- 3.3 - A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do estabelecimento.

Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 03 de fevereiro de 2020

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)

  
\_\_\_\_\_  
(Maria João Morêto, Dr<sup>a</sup>)

Elab: *eGrave*

Verif: